

CI N.º 427/2023/SAL

Cuiabá, 18 de agosto de 2023.

## **DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO**PARA: GABINETE DO VEREADOR JEFERSON SIQUEIRA

Prezado Vereador,

Comunico a Vossa Senhoria que, após análise dos autos do processo nº 31749/2023 – (Projeto de Lei que: Institui dia 21 de Setembro O Dia Municipal da Cultura e da Paz, adota a Bandeira da Paz e dá outras providências.), o projeto em comento está PREJUDICADO, tendo em vista que já existe lei em vigor que trata do tema (LEI Nº 4.357, DE 21 DE MAIO DE 2003 - INSTITUI O DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JULHO DO CALENDÁRIO GREGORIANO, COMO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ, BEM COMO ADOTA A BANDEIRA DA PAZ.). Assim, o Projeto de Lei está prejudicado, nos termos do Art. 160, §1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, in verbis:

## Art. 160. Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada mediante proposta subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores;

(...)

Ressalta-se que é possível fazer novo Projeto de Lei revogando ou alterando a lei mencionada.

Atenciosamente,

ERONIDES DIAS DA LUZ SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO



